



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 16/03/2026

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – Contrato Administrativo nº 49/2024 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aditivo de Vigência.

Contrato Administrativo nº 49/2024 - PMRBI

Pregão Presencial nº 16/2023 – PMRBI.

Fornecedor:

J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.390.385/0001-15;

Objeto: Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

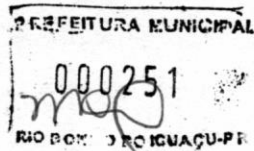
Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses. Justificamos que as locações se justificam face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguros para a realização dos eventos deste Município.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/03/2026.

VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Administração

Recebido em 09/03/26
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023-PMRBI

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. João Alexandre Brustolin, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.537.849-55, à saber:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 5x5 LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDE MATERIAL ANTI-CHAMAS COM TAMANHO DE 5MX5M DE MEDIDA INTERNA, COM COBERTURA DE COR BRANCA DE METALICA NA COR CINZA, COM CHAPAS DE AÇO DE NO MINIMO 2MM.	UN	150	750,00	112.500,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 10x10 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE MATERIAL ANTI-CHAMAS COM TAMANHO DE 10M X 10 X DE MEDIDA INTERNA, COM COBERTURA DE COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR CINZA, COM CHAPAS DE AÇO DE NO MÍNIMO 2MM.	UN	150	1.800,00	270.000,00
3	LOCAÇÃO FECHAMENTO PARA TENDA (Metro linear)	MT	800	30,00	24.000,00
4	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO BANHEIRO QUÍMICO COM CABINE EM POLETILENO INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO INTERNA. UND = DIÁRIA.	UN	200	290,00	58.000,00
5	LOCAÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO OU ISOLAMENTO (Metro linear)	MT	800	30,00	24.000,00
6	LOCAÇÃO DE PISO DECK	M²	300	60,00	18.000,00
				TOTAL	506.500,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

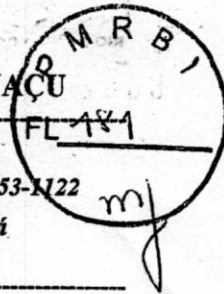
1.10. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

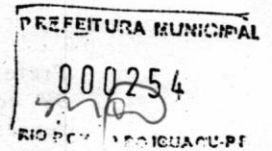
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

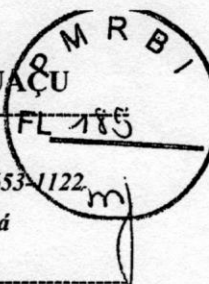




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. João Alexandre Brustolin, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.537.849-55, à saber:

Item					Preço total
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 5x5 LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDE MATERIAL ANTI-CHAMAS COM TAMANHO DE 5MX5M DE MEDIDA INTERNA, COM COBERTURA DE COR BRANCA DE METALICA NA COR CINZA, COM CHAPAS DE AÇO DE NO MINIMO 2MM.	UN	150	750,00	112.500,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 10x10 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE MATERIAL ANTI-CHAMAS COM TAMANHO DE 10M X 10 X DE MEDIDA INTERNA, COM COBERTURA DE COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR CINZA, COM CHAPAS DE AÇO DE NO MÍNIMO 2MM.	UN	150	1.800,00	270.000,00
3	LOCAÇÃO FECHAMENTO PARA TENDA (Metro linear)	MT	800	30,00	24.000,00
4	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO BANHEIRO QUÍMICO COM CABINE EM POLETILENO INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO INTERNA. UND = DIÁRIA.	UN	200	290,00	58.000,00
5	LOCAÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO OU ISOLAMENTO (Metro linear)	MT	800	30,00	24.000,00
6	LOCAÇÃO DE PISO DECK	M²	300	60,00	18.000,00
TOTAL					506.500,00

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
000256
M
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Data da assinatura: 20/03/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

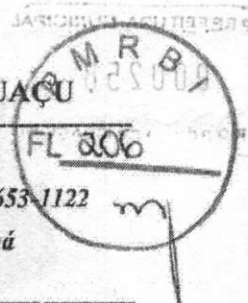
JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN
DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023-PMRBI.

000257

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA**, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. **JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.537.849-55, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

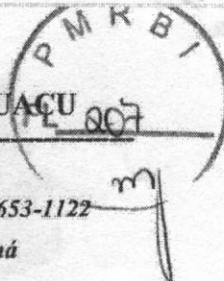
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 5x5 LOCAÇÃO TENDA PIRAMIDE MATERIAL ANTI-CHAMAS COM TAMANHO DE 5MX5M DE MEDIDA INTERNA, COM COBERTURA DE COR BRANCA DE METALICA NA COR CINZA, COM CHAPAS DE AÇO DE NO MINIMO 2MM.	UN	146,00	750,00	109.500,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.27 10:46:29 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br
JOAO ALEXANDRE BRUSTOLIN
Data: 27/03/2024 13:53:59 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



LOTE: 1	2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 10x10 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE MATERIAL ANTI-CHAMAS COM TAMANHO DE 10M X 10 X DE MEDIDA INTERNA, COM COBERTURA DE COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR CINZA, COM CHAPAS DE AÇO DE NO MÍNIMO 2MM.	UN	140,00	1.800,00	252.000,00
LOTE: 1	3	LOCAÇÃO FECHAMENTO PARA TENDA (Metro linear)	MT	760,00	30,00	22.800,00
LOTE: 1	4	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO BANHEIRO QUÍMICO COM CABINE EM POLETILENO INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO INTERNA. UND = DIÁRIA.	UN	180,00	290,00	52.200,00
LOTE: 1	5	LOCAÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO OU ISOLAMENTO (Metro linear)	MT	800,00	30,00	24.000,00
LOTE: 1	6	LOCAÇÃO DE PISO DECK	M²	255,00	60,00	15.300,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 475.800,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 27/03/2024 e terminando em 26/03/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.



Documento assinado digitalmente
JOAO ALEXANDRE BRUSTOLIN
Data: 27/03/2024 13:52:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

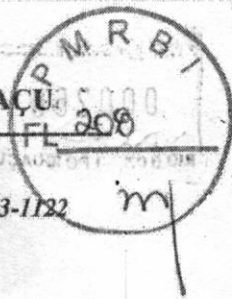
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2024.03.27 10:46:37
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Parágrafo Quarto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quinto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

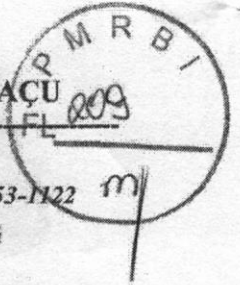
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
Data: 2024.03.27 16:46:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO ALEXANDRE BRUSTOLIN
Data: 27/03/2024 13:50:30 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

000259



Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3130-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1550-000-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

1560-505-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5820-000-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.05.27 10:46:37 -0300'

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Documento assinado digitalmente

gov.br

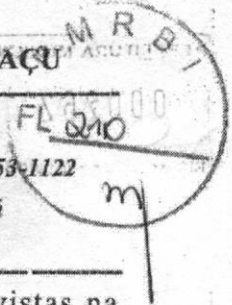
JOAO ALEXANDRE BRUSTOLIN
Data: 27/03/2024 13:49:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos termos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.27 10:47:09 -03'00'

Documento assinado digitalmente

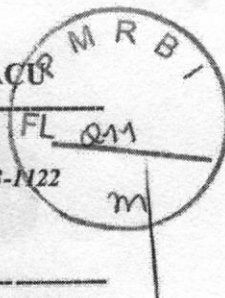
gov.br JOAO ALEXANDRE BRUSTOLIN
Data: 27/03/2024 13:48:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

000262



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 16/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.27 10:47:19
-03'00"

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN
Data: 27/03/2024 13:46:50-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL
000263
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Mantener-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.27 10:47:31 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO ALEXANDRE BRUSTOLIN
Data: 27/03/2024 13:42:31-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL

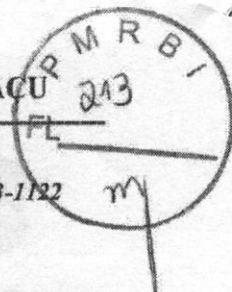
000264



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 27 de março de 2024.

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.27
10:47:40 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ALEXANDRE BRUSTOLLIN
Data: 27/03/2024 13:52:41-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLLIN
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000265
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 49/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 16/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.537.849-55.

Objeto: Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

Valor total: R\$ 475.800,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3130-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1550-000-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

1560-505-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5820-000-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 27/03/2024 à 26/03/2025.

Data de assinatura: 27/03/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telex (0**42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000267

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 497/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA

OBJETO: Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15 e a Empresa **J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA**, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. **JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 045.537.849-55, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 27 de março de 2025 até 26 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091
Dados: 2025.03.24 10:41:13 -03'00"

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

J.A BRUSTOLIN
LTDA:09390385000115

Assinado de forma digital por J.A
BRUSTOLIN LTDA:09390385000115
Dados: 2025.03.24 10:56:57 -03'00"

J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

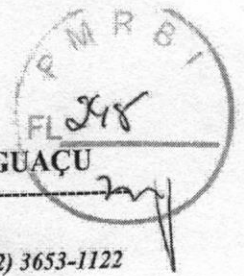
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000268

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 49/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 16/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA**, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. **JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.537.849-55.

Objeto: Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 27 de março de 2025 até 26 de março de 2026.

Data de Assinatura: 24/03/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. A. BRUSTOLIN LTDA
CNPJ: 09.390.385/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:46 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **A1B9.CA9C.AF19.E945**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39144907-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.390.385/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL

000271
RUBRICA: INSCRIÇÃO-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 851/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 06/03/2026 NÚMERO DO LIVRO: 001/2026 NÚMERO DA PÁGINA: 851/nrExercicio)

CNPJ: 09.390.385/0001-15

RAZÃO SOCIAL: J. A. BRUSTOLIN LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45799

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 10:47:00 DE 06/03/2026

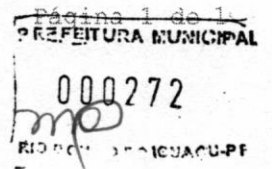
VÁLIDA ATÉ 04/06/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHMJXX5H9Q9B

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. BRUSTOLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.390.385/0001-15

Certidão nº: 14978792/2026

Expedição: 09/03/2026, às 13:57:30

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. BRUSTOLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.390.385/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL

000273

RIO BONITO - PERNAMBUCO - PE



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.390.385/0001-15
Razão Social: J. A. BRUSTOLIN LTDA
Endereço: R ISAAC NEWTON 2477 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-404

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030902321490414326

Informação obtida em 09/03/2026 13:57:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/03/2026

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo de vigência, na solicitação feita em anexo, para mais 06 (seis) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de março de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO PP 16/2023 – CONTRATO ADM 49-2024.

J.A BRUSTOLIN E CIA LTDA

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

730-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
740-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
750-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
760-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
770-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1410-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1420-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1430-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1660-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1670-505-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1680-1065-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2870-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2900-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA MUNICIPAL

000276

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

2910-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2920-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-369-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5540-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5550-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6070-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6080-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6090-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6470-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6480-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6570-936-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6580-937-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6590-940-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

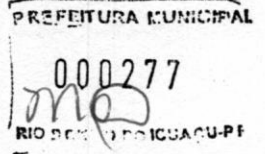


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de março de 2026.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 16/2023 - Contrato administrativo nº 49/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 06 (seis) meses, solicitado pelas Secretaria de Administração e a empresa J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.385/0001-15, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Departamento de Compras



PARECER TÉCNICO OPINATIVO



EMENTA: Solicitação de aditivo de vigência referente aos Contrato de nº. 049/2024 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 16/2023 e da Ata de Registro de Preços nº. 21/2023.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Registro de Preços para locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município, referente ao Contrato Administrativo nº 49/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR e a Empresa J A BRUSTOLIN & CIA LTDA, resultante da contratação de saldo da Ata de Registro de Preços 21/2023.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- e) Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
000279
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em 25 de março de 2026, portanto as prorrogações encontram-se dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;



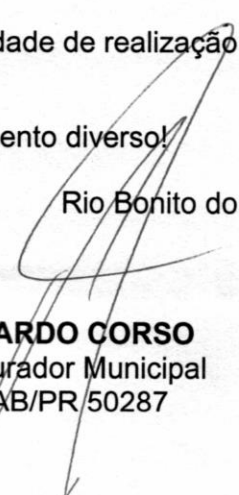
Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade do contrato e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 16 de março de 2026.


RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000281

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aditivo de vigência.

Contrato Administrativo nº 49/2024 – PMRBI;

Pregão Presencial nº 16/2023 – PMRBI.

Fornecedor:

J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, CNPJ: 09.390.385/0001-15;

Objeto: Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência) para mais 06 (seis) meses, conforme anexo dos saldos de licitação.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 16/03/2026.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
40312953000151, OU=videoconferencia,
CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.16 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000282



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49//2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA

OBJETO: Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA**, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. **JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.537.849-55, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 6 (seis) meses, de 27 de março de 2026 até 26 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2026.03.25 08:54:37 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

J A BRUSTOLIN LTDA:09390385000115
Assinado de forma digital por J A BRUSTOLIN LTDA:09390385000115
Dados: 2026.03.25 10:30:57 -03'00'

J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 49/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 16/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA**, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. **JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.537.849-55.

Objeto: Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 6 (seis) meses, de 27 de março de 2026 até 26 de setembro de 2026

Data de Assinatura: 25/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

000283

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

000284
ma

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 08/03/2026

Resolução: Nomeia Comissão Especial Temporária para atuar no acompanhamento da situação fiscal e financeira do município, visando ao planejamento da gestão pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o conteúdo da Resolução Administrativa nº 20/2025 (Transtorno Administrativo NºPE 076/25.001/2025), que nomeou para compor a Comissão Especial Temporária para atuar no acompanhamento da situação fiscal e financeira do município, visando ao planejamento da gestão pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, os seguintes membros:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada e nomeada Comissão Especial Temporária para atuar no acompanhamento da situação fiscal e financeira do município, visando ao planejamento da gestão pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, composta por:

Art. 2º Fica designado(a) para exercer a função de Presidente(a) da Comissão Especial Temporária o(a) Sr(a) [nome], inscrito(a) no CPF nº [número].

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial, entre outras, promover a elaboração de relatório trimestral, nos prazos de forma de prestação de contas, para o Poder Executivo Municipal, em relação ao desempenho financeiro do município.

Art. 4º Fica fixado o prazo de duração da Comissão Especial em [número] meses, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- 1) Acompanhar a situação financeira do município;
- 2) Acompanhar a situação fiscal do município;
- 3) Acompanhar a situação orçamentária do município;
- 4) Acompanhar a situação de dívida do município;
- 5) Acompanhar a situação de pessoal do município;
- 6) Acompanhar a situação de patrimônio do município;
- 7) Acompanhar a situação de obras do município;
- 8) Acompanhar a situação de serviços do município;
- 9) Acompanhar a situação de contratos do município;
- 10) Acompanhar a situação de licitações do município;
- 11) Acompanhar a situação de processos licitatórios do município;
- 12) Acompanhar a situação de contratos administrativos do município;
- 13) Acompanhar a situação de contratos de prestação de serviços do município;
- 14) Acompanhar a situação de contratos de compra e venda do município;
- 15) Acompanhar a situação de contratos de locação do município;
- 16) Acompanhar a situação de contratos de arrendamento do município;
- 17) Acompanhar a situação de contratos de concessão do município;
- 18) Acompanhar a situação de contratos de permissão do município;
- 19) Acompanhar a situação de contratos de parceria público-privada do município;
- 20) Acompanhar a situação de contratos de outorga do município;
- 21) Acompanhar a situação de contratos de alienação do município;
- 22) Acompanhar a situação de contratos de doação do município;
- 23) Acompanhar a situação de contratos de cessão do município;
- 24) Acompanhar a situação de contratos de cessão em uso do município;
- 25) Acompanhar a situação de contratos de cessão em gozo do município;
- 26) Acompanhar a situação de contratos de cessão em propriedade do município;
- 27) Acompanhar a situação de contratos de cessão em domínio do município;
- 28) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto do município;
- 29) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto vitalício do município;
- 30) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por tempo determinado do município;
- 31) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por tempo indeterminado do município;
- 32) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por vitaliciedade do município;
- 33) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por morte do município;
- 34) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por extinção do negócio jurídico do município;
- 35) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por revogação do município;
- 36) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por resolução do município;
- 37) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por anulação do município;
- 38) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por nulidade do município;
- 39) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por invalidade do município;
- 40) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por ineficácia do município;
- 41) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por inoponibilidade do município;
- 42) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por inexistência do município;
- 43) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade do município;
- 44) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de prestação do município;
- 45) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento do município;
- 46) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de realização do município;
- 47) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de execução do município;
- 48) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações do município;
- 49) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes do município;
- 50) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução do município;
- 51) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações do município;
- 52) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 53) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações do município;
- 54) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 55) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 56) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 57) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 58) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 59) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 60) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;

Art. 6º O presente ato produz efeitos a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 31 de março de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 156/2016, Lei Complementar nº 146/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 21/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Chamamento público na forma de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados a pacientes do município de Rio Bonito do Iguaçu - PR encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no município de Curitiba e Região Metropolitana do Paraná, conforme encaminhamento e autorização de Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min do dia 02 de abril de 2026 até as 17h00min do dia 27 de abril de 2026, para a primeira sessão. No entanto, o credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA E HORA DA PRIMEIRA SESSÃO: 28/04/2026 - 09h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br - Telefone (42) 82000-8333 ou 82000-9430.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Até o 8º (oitavo) dia útil anterior à data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou protocolado no local acima indicado. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.riobonito.pr.gov.br ou pelo endereço eletrônico licita@riobonito.pr.gov.br ou no Setor de Licitações, em endereço: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, das 08h00min às 16h30min.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 31 de março de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 49/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 16/2023-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.390.385/0001-15, representada pelo Sr. JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. [número] SSP/PR e CPF/MF sob nº. [número].

Objeto: Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 6 (seis) meses, de 27 de março de 2026 até 26 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 24/03/2026.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Resolução: Nomeia Comissão Especial Temporária para atuar no acompanhamento da situação fiscal e financeira do município, visando ao planejamento da gestão pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o conteúdo da Resolução Administrativa nº 20/2025 (Transtorno Administrativo NºPE 076/25.001/2025), que nomeou para compor a Comissão Especial Temporária para atuar no acompanhamento da situação fiscal e financeira do município, visando ao planejamento da gestão pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, os seguintes membros:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada e nomeada Comissão Especial Temporária para atuar no acompanhamento da situação fiscal e financeira do município, visando ao planejamento da gestão pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, composta por:

Art. 2º Fica designado(a) para exercer a função de Presidente(a) da Comissão Especial Temporária o(a) Sr(a) [nome], inscrito(a) no CPF nº [número].

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial, entre outras, promover a elaboração de relatório trimestral, nos prazos de forma de prestação de contas, para o Poder Executivo Municipal, em relação ao desempenho financeiro do município.

Art. 4º Fica fixado o prazo de duração da Comissão Especial em [número] meses, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- 1) Acompanhar a situação financeira do município;
- 2) Acompanhar a situação fiscal do município;
- 3) Acompanhar a situação orçamentária do município;
- 4) Acompanhar a situação de dívida do município;
- 5) Acompanhar a situação de pessoal do município;
- 6) Acompanhar a situação de patrimônio do município;
- 7) Acompanhar a situação de obras do município;
- 8) Acompanhar a situação de serviços do município;
- 9) Acompanhar a situação de contratos do município;
- 10) Acompanhar a situação de licitações do município;
- 11) Acompanhar a situação de processos licitatórios do município;
- 12) Acompanhar a situação de contratos administrativos do município;
- 13) Acompanhar a situação de contratos de prestação de serviços do município;
- 14) Acompanhar a situação de contratos de compra e venda do município;
- 15) Acompanhar a situação de contratos de locação do município;
- 16) Acompanhar a situação de contratos de arrendamento do município;
- 17) Acompanhar a situação de contratos de concessão do município;
- 18) Acompanhar a situação de contratos de permissão do município;
- 19) Acompanhar a situação de contratos de parceria público-privada do município;
- 20) Acompanhar a situação de contratos de outorga do município;
- 21) Acompanhar a situação de contratos de alienação do município;
- 22) Acompanhar a situação de contratos de doação do município;
- 23) Acompanhar a situação de contratos de cessão do município;
- 24) Acompanhar a situação de contratos de cessão em uso do município;
- 25) Acompanhar a situação de contratos de cessão em gozo do município;
- 26) Acompanhar a situação de contratos de cessão em propriedade do município;
- 27) Acompanhar a situação de contratos de cessão em domínio do município;
- 28) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto do município;
- 29) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto vitalício do município;
- 30) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por tempo determinado do município;
- 31) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por tempo indeterminado do município;
- 32) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por vitaliciedade do município;
- 33) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por morte do município;
- 34) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por extinção do negócio jurídico do município;
- 35) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por revogação do município;
- 36) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por resolução do município;
- 37) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por anulação do município;
- 38) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por nulidade do município;
- 39) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por invalidade do município;
- 40) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por ineficácia do município;
- 41) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por inoponibilidade do município;
- 42) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por inexistência do município;
- 43) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade do município;
- 44) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de prestação do município;
- 45) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento do município;
- 46) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de realização do município;
- 47) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de execução do município;
- 48) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações do município;
- 49) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes do município;
- 50) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução do município;
- 51) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações do município;
- 52) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 53) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações do município;
- 54) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 55) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 56) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 57) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 58) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 59) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;
- 60) Acompanhar a situação de contratos de cessão em usufruto por impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução das obrigações decorrentes da execução do município;

Art. 6º O presente ato produz efeitos a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 31 de março de 2026.

EDSON ROBERTO CAMARGO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 60/2025-PMRBI Tomada de Preço nº. 13/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.811.536/0001-55, situada à Rua Alexandre de Gusmão, nº 561, Bairro Maria Luiza, Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. [número] SSP/PR, inscrita no CPF nº. [número], residente e domiciliado à Rua Universitária, nº. 474, CEP 85.819-110, Bairro Universitário, Cascavel-PR.

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2026 até 29 de março de 2027.

DO VALOR: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Data de assinatura: 27/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 60/2025-PMRBI Tomada de Preço nº. 13/2023-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Reajuste

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.811.536/0001-55, situada à Rua Alexandre de Gusmão, nº 561, Bairro Maria Luiza, Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. [número] SSP/PR, inscrita no CPF nº. [número], residente e domiciliado à Rua Universitária, nº. 474, CEP 85.819-110, Bairro Universitário, Cascavel-PR.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratado o montante de R\$ 6.400,80 (seis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para R\$ 342.400,80 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 30/03/2026.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.267/2019, de 24/04/2019 e considerando a Deliberação da Plenária realizada em 31/03/2026.

Delibera pela aprovação da Lei Organizatória Anual - LOA de 2026, referente à Política de Assistência Social do Município de Rio Bonito do Iguaçu com recursos a serem alocados no PMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Lei Organizatória Anual - LOA previsto para o exercício de 2026, referente à Política de Assistência Social do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no valor de R\$ 8.873.100,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e três mil e cem reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 31 de Março de 2026.

Luciano Gomes
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI Quarto Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. [número] SSP/PR, inscrito no CPF nº. [número], residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Aptº 01, CEP 85.301-070.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2026 até 30 de setembro de 2026.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 854.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Data de Assinatura: 30/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 15/2026-PMRBI Dispenda Eletrônica nº. 4/2026-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: OBRA PRIMA COMÉRCIO SERVIÇOS E DECORAÇÃO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 19.846.055/0001-45, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1055, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.605-090, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. DEMARI FRANCIELI LEONARDO, inscrita sob o CPF nº. [número] e o RG nº. [número] SSP/PR.

Objeto: Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 03 de agosto de 2025 até 31 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 31/03/2026.